



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 65/82

Autoriza Suplementação de Verbas
e Indica Recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, em Cr\$ 93.800.000,00 (noventa e três milhões, oitocentos mil cruzeiros), as seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	GABINETE DO PREFEITO	
03.00.0000.000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.07.0000.000	ADMINISTRAÇÃO	
03.07.0200.000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
03.07.0202.101	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3111 - PESSOAL CIVIL	2.500.000,00
03	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
03.00.0000.000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.58.0000.000	URBANISMO	
03.58.3230.000	PLANEJAMENTO	
03.58.3232.106	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
	3111 - PESSOAL CIVIL	900.000,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02	DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE	
03.00.0000.000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.07.0000.000	ADMINISTRAÇÃO	
03.07.0210.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.07.0212.203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
	3111 - PESSOAL CIVIL	3.300.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.00.0000.000	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.42.0000.000	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
08.42.1880.000	ENSINO REGULAR	
08.42.1882.303	SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO	
	3111 - PESSOAL CIVIL	6.500.000,00
08.42.1882.304	MANUTENÇÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
	3111 - PESSOAL CIVIL	31.000.000,00
07	SECRETARIA DA FAZENDA	
02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
03.00.0000.000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.08.0000.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.08.0300.000	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.08.0302.402	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
	3111 - PESSOAL CIVIL	5.000.000,00
08	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02	DEPARTAMENTO INDUSTRIAL	
11.00.0000.000	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.62.0000.000	INDÚSTRIA	
11.62.3460.000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
11.62.3462.502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
	3111 - PESSOAL CIVIL	400.000,00

...

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul



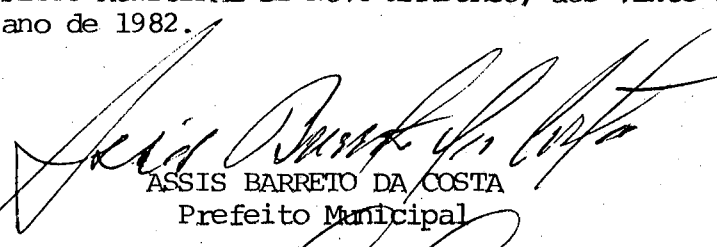
- 2 -

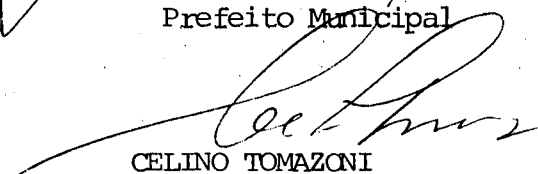
...	
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
02	DEPARTAMENTO DE OBRAS
16.00.0000.000	TRANSPORTE
16.91.0000.000	TRANSPORTE URBANO
16.91.5750.000	VIAS URBANAS
16.91.5752.604	CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
	3111 - PESSOAL CIVIL 11.200.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
03	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.00.0000.000	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
15.81.0000.000	ASSISTÊNCIA
15.81.4830.000	ASSISTÊNCIA AO MENOR
15.81.4832.713	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
	3111 - PESSOAL CIVIL 8.200.000,00
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
10.00.0000.000	HABITAÇÃO E URBANISMO
10.60.0000.000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
10.60.3250.000	LIMPEZA PÚBLICA
10.60.3252.802	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
	3111 - PESSOAL CIVIL 9.000.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTES
02	DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS
16.00.0000.000	TRANSPORTE
16.91.0000.000	TRANSPORTE URBANO
16.91.5750.000	VIAS URBANAS
16.91.5752.903	MANUTENÇÃO DA FROTA DA MUNICIPALIDADE
	3111 - PESSOAL CIVIL 15.800.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 93.800.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 93.800.000,00 (noventa e três milhões e oitocentos mil cruzeiros)-.

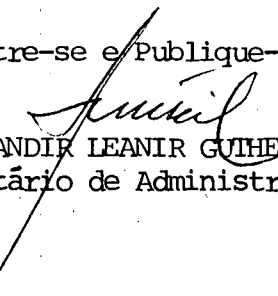
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e três - (23) dias do mês de novembro do ano de 1982.


ASSIS BARRETO DA COSTA
Prefeito Municipal


CELINO TOMAZONI
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.


JURANDIR LEANIR GUTHEIL
Secretário de Administração